

Processo Número 03/2019

Projeto de Lei Número 5.498/2019

Autoria: José Roberto Giroto e Valcir Conceição Zacarias

Inserir dispositivos de horário especial ao servidor portador de deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência na Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, que especifica.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1.º Ficam inseridos o artigo 99-A e parágrafo único à Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970, que **dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais** com as seguintes disposições:

“Art. 99-A. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições constantes do caput do art. 99-A, desta Lei são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 2.º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 11 de janeiro de 2019.

José Roberto Giroto
Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado
Vice-Presidente

Antonio Vidal da Silva
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fabio Luís de Camargo
Diretor Legislativo